



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

CONSIDERANDO o recebimento do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), referente ao **Processo n.º 101001.2018.1.000 e resolução n.º 16233**, que, após análise técnica final, recomendou a aprovação das Contas de Governo do exercício de 2018;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico Final do TCM-PA concluiu pela inexistência de falhas ou irregularidades, atestando o cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis à gestão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 do Regimento Interno, o referido parecer foi devidamente encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e elaboração do respectivo projeto de decreto legislativo;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, que, acolhendo a manifestação do Tribunal de Contas, opina pela aprovação das contas e apresenta este Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, que o julgamento das contas do Prefeito Municipal é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, a ser exercida por meio de Decreto Legislativo, conforme preceitua o art. 134, inciso III, do Regimento Interno;



DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e em concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, de responsabilidade do Sr. **JOSÉ BARBOSA DE FARIA**, **relativas ao exercício financeiro de 2018**.

Art. 2º. A aprovação de que trata este Decreto será submetida a uma única discussão e votação em Plenário, nos termos do art. 197 do Regimento Interno.

Art. 3º. Após a promulgação, comunique-se o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para as providências cabíveis e o arquivamento do processo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS LUCIANA
Presidente

ELISSONETH CARDOSO DA SILVA
Vice-presidente

JÚLIA DE ABREU FONTENELLE LOPES
Secretária